



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.284 - DE 25 DE MAIO DE 1998.**

*A.H. p/Lei 3.298/98  
Reos p/Lei 349/00*

Altera a composição do  
COMAP e dá outras providências.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Agropecuária - COMAP, criado pela Lei nº 2.913, de 19 de março de 1993, alterada pela Lei nº 3.001, de 15 de julho de 1994, acrescentando as seguintes representações:

- 01 (um) representante da Harmonicitros - Associação dos Citricultores Harmonia;
- 01 (um) representante da Ecocitrus - Associação dos Citricultores Ecológicos do Vale do Café;
- 01 (um) representante da Avimudas - Associação dos Viveiristas de Mudanças Diversas;
- 01 (um) representante da Coopermonte - Cooperativa Mista de Leite e Derivados de Montenegro S/A;
- 01 (um) representante do Banco do Brasil S/A;
- 01 (um) representante da Caixa Econômica Federal;
- 01 (um) representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
- 01 (um) representante da Associação de Silvicultores do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de maio de 1998.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Bühler*  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.

*Claudete M. Backes da Silva*  
**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.